

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2015
(Do Sr. Guilherme Mussi)

Altera a redação dos artigos 32 e 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para inserir novas disciplinas obrigatórias nos currículos dos ensinos fundamental e médio.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Os artigos 32 e 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação.

“Art.32.....

II – a compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, do exercício da ética e cidadania, da responsabilidade social, da tecnologia, das artes e dos valores que compõem a sociedade.

.....

§ 5º. O currículo do ensino fundamental incluirá, obrigatoriamente, da Ética, Convívio e Cidadania e da Responsabilidade

Social, além do conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8069, de 13 de julho de 1990, que institui os direitos da criança e do adolescente, observada a produção e distribuição de material didático adequado.

Art.36.....

I – destacará a formação ética, a moral e de responsabilização social; a educação tecnológica básica, a compreensão do significado da ciência, das letras e das artes; o processo histórico de transformação da sociedade e da cultura; a língua portuguesa como instrumento de comunicação, acesso ao conhecimento e exercício da ética e cidadania;

.....

IV – serão incluídas Responsabilidade Social, Exercício de Ética, Convívio e Cidadania, a Filosofia e a Sociologia como disciplinas obrigatórias em todas as séries do ensino médio.

(...)”

Art. 2º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Esta propositura tem como objetivo inserir novas disciplinas no ensino médio e fundamental, que são respectivamente: “Ética, Convívio e Cidadania” e “Responsabilidade Social”.

Tendo como prioridade a educação de nossas crianças e adolescentes juntamente com a necessidade da evolução do pensamento, apresentamos esta proposta que altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional para conscientizar estes jovens sobre a importância de sermos éticos e também do quanto é importante cumprir seu papel na sociedade, exercendo de forma convicta seu papel de cidadão.

Um dos objetivos desta proposta é de diminuir o preconceito com as pessoas com deficiência, inclusive com as crianças deficientes, elevar o respeito os idosos, alertar estas crianças e jovens sobre os perigos e da responsabilização que poderá advir do abuso de álcool, do uso de drogas, e também, da responsabilização sobre o envolvimento em atos delituosos.

Com isto, as escolas poderão realizar excursões com estas crianças e adolescentes para que estes possam ver a realidade de entidades como a Associação de Pais e Amigos dos Especiais – APAE's, Associação de Assistência à Criança Deficiente – AACD, Casas de Repouso, Casas de Recuperação de Dependentes Químicos, Orfanatos, etc.

Entendemos que a educação tem que ir além dos valores que ensinamos em nossas casas para nossos filhos. Temos fazer com que todos os ambientes que estes jovens cidadãos frequentem sejam éticos.

Acreditamos que com esta proposta, poderemos sim melhorar a educação, combater preconceitos e condutas inadequadas, por isto,

nobres colegas parlamentares, conto com a colaboração de vossas excelências para aprovação desta proposta, para que possamos construir uma sociedade mais ética.

Sala das Sessões, em 19 de março de 2015.

GUILHERME MUSSI
Deputado Federal – PP/SP